



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO 061, DE 16 DE MAIO DE 2017

"Constitui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica para o monitoramento do Plano Municipal de Educação de Itapira".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se construir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de se refletir as metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de Itapira;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.408, de 9 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Itapira;

CONSIDERANDO a implementação de políticas públicas mediante um processo permanente de gestão democrática do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a "**COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E A EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA**", que será composta pelos seguintes segmentos:

I - Representantes:

- **Coordenadora Municipal de Educação:** NADIR MARTINS DA SILVA LAVOURA
- **Poder Executivo:** TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI
- **Secretaria de Negócios Jurídicos:** NATALIE DE FÁTIMA BONESSO DE CARVALHO E SILVA
- **Secretaria Municipal de Educação:** REGINA DE SANTANA LAGO GRACINI
- **Escolas Particulares:** JOSÉ HUMBERTO MARCATTI
- **Ensino Superior:** PATRÍCIA BRAUMANE POLI
- **Gestores de Educação Infantil e Fundamental:** RENATA AP. MARÇAL RAMOS DE OLIVEIRA
- **Professores:** LOIDE LOPES BUENO BRUZASCO
- **Pais de Alunos:** ROSANGELA MICHELE PARIZE LAGOS
- **Assessoria Técnica Pedagógica:** ROSANA C. SARTORATTO POLLINI
- **Gestores das Unidades Escolares Estaduais:** MARIA GISELDA ZANCHETTA DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Presidente do Conselho Municipal de Educação:** LOURDES APARECIDA FILHOU
- **Presidente do Conselho do FUNDEB:** BENEDITA APARECIDA TOZINI CAMPANINI
- **Presidente do Conselho de Alimentação Escolar:** RUTY DANTAS
- **Conselho Tutelar:** Monise Bosso

II - Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

- ADRIANA LÚCIA DE GODOY MARTUCHI
- CLAUDIA FARIA TAVARES MELO REIS NICOLAU
- FERNANDO JOSÉ BENDASSOLI
- LOURDES APARECIDA FILHOU
- LUCIANO DONISETTE COUTO
- REGINA DE SANTANA LAGO GRACINI
- ROSANA CLEMENTINA SARTORATTO POLLINI

Art. 2º - Caberá a Comissão Coordenadora monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação no Município de Itapira, especialmente:

I - A COMISSÃO contará com uma equipe técnica formada por profissionais da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e subsidiar o processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação nas áreas de atuação.

II - Seguir as orientações da Lei Federal nº 13.005/2014 para análise e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação.

III - Trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação.

IV - Acompanhar o desenvolvimento das estratégias e fiscalizar o cumprimento das metas ao longo do decênio de 2015 a 2025.

Art. 3º - O tempo de vigência da COMISSÃO ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A Presidência da COMISSÃO será exercida pelo Coordenador Municipal de Educação.

Art. 5º - O mandato de qualquer membro da COMISSÃO será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem justificativa.

Art. 6º - A COMISSÃO constituída por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal e ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 7º - A função dos membros da COMISSÃO é gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 8º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 16 de Maio de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO